

**EDITAL Nº 132/2026-DIRCOAV/UNICENTRO
ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS DE EXECUÇÃO, NA
UNICENTRO**

O Reitor, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições;
considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades, publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;
considerando a Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023;
considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;
considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;
considerando as Portarias nº 54-SETI, de 12 de maio de 2022, e nº 55-SETI, de 12 de maio de 2022;
considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de Agentes Universitários de Execução na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
e
considerando a Resolução nº 312-GR/UNICENTRO, de 31 de julho de 2026,

TORNAM PÚBLICO a realização de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, regulamentado pela legislação vigente e pelas especificações seguintes:

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO TESTE SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Teste Seletivo o candidato concorda com o tratamento de seus dados pela UNICENTRO, nos seguintes termos:

- por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Teste Seletivo, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela Universidade;
- autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNICENTRO, nas instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp, com a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- tem ciência de que o tratamento dos dados pessoais atende a finalidade exposta pela UNICENTRO;
- autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Teste Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNICENTRO, bem como por informar qualquer modificação, mantendo-as sempre atualizadas;
- tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato;
- tem ciência de que o não fornecimento dos dados requeridos pela UNICENTRO impossibilita a sua plena participação no Teste Seletivo;
- toma conhecimento de que a UNICENTRO realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- fica ciente de que a UNICENTRO adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNICENTRO, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- fica ciente de que pode requisitar informações relacionadas ao nível de governança da UNICENTRO, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.3. É admitida a impugnação deste edital no período de 13 a 19 de agosto de 2026, dirigida à Diretoria de Concursos e Avaliação, Dircoav, da UNICENTRO, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: impugnação ao edital de abertura” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de impugnação e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

1.3.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp, designa Comissão de Julgamento de Recursos, a qual avaliará:

- a) as impugnações ao Edital de Abertura;
- b) os recursos contra indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição;
- c) os recursos contra indeferimento de inscrição;
- d) as impugnações à composição de banca examinadora;
- e) os recursos contra os resultados preliminares;
- f) os recursos contra o resultado final, exclusivamente nos casos de alteração de classificação;
- g) os recursos contra o indeferimento de documentos requisitos de ingresso para fins de contratação.

1.3.2. Em todos os casos mencionados no subitem anterior, a Dircoav formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

1.4. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na página da Unicentro e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **17 a 19 de agosto de 2026**.

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

2.3. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.4. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.6. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.7. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.3.

2.8. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.3.

2.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, dentro do período previsto no subitem 2.1, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

2.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) Número de Identificação Social, NIS;
- b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.9;
- c) nome completo, sem abreviações;
- d) data de nascimento;
- e) sexo;
- f) número do documento de identidade;
- g) data de emissão do documento de identidade;
- h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.10.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado um dos seguintes documentos:

a) PDF do comprovante de Cadastro Único, emitido no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, acessado por meio do gov.br.

b) PDF da Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do candidato.

2.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 2.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: pedido de isenção – CadÚnico” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.11.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

2.11.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.11.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

2.12. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.13. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

2.14. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

2.15. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.16. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.17. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.18. A Dircoav consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.20. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, no dia **21 de agosto de 2026**.

2.21. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.21.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

2.21.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.21.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.22. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> no dia **28 de agosto de 2026**.

2.23. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

2.25. Os candidatos a que se refere o subitem 2.24 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.4, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

2.26. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.4.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **17 a 19 de agosto de 2026**.

3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.

3.3. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.4.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.5. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.6. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 3 e nos respectivos subitens.

3.7. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 3 e nos respectivos subitens.

3.8. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

3.9. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.8;

b) nome completo, sem abreviações;

c) data de nascimento;

d) número do documento de identidade;

e) número do CPF;

f) o número do Título Eleitoral.

3.9.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF ou o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

3.10. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado do documento mencionado no subitem 3.9.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 3.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: pedido de isenção – serviço eleitoral” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.10.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

3.10.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.10.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

3.11. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

3.12. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.13. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

3.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.16. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, no dia **21 de agosto de 2026**.

3.17. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.17.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

3.17.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.18. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, no dia **28 de agosto de 2026**.

3.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

3.21. Os candidatos a que se refere o subitem 3.20 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.4, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

3.22. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.4.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE, DE MEDULA ÓSSEA E DE LEITE HUMANO

4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **17 a 19 de agosto de 2026**.

4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.

4.3. Fica assegurado aos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

4.3.1. A comprovação da condição de doador de sangue, ou de medula óssea ou de leite humano é efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, devidamente atualizado.

4.3.2. Para ter direito à isenção, o candidato doador de sangue deve comprovar que realizou, no mínimo, duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital de abertura do teste seletivo.

4.3.3. Para ter direito à isenção, o candidato doador de medula óssea deve apresentar a carteirinha de doador, emitida na forma regulamentada pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, e comprovar, no mínimo, uma doação de medula óssea.

4.3.4. Para ter direito à isenção, o candidato doador de leite humano deve comprovar, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital de abertura do teste seletivo.

4.4. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.5. Não é possível conceder isenção de taxa ao candidato que não atenda plenamente aos requisitos dispostos neste Edital, que foram construídos respeitando as exatas disposições da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

4.6. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.6;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF.

4.7.1. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de sangue, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF, além das datas das doações.

4.7.2. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de medula óssea, deve ser anexada a carteirinha de doador, emitida no endereço eletrônico ou no aplicativo do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, com instruções de emissão contidas em <https://redome.inca.gov.br>, além de documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF, além das datas das doações.

4.7.3. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de leite humano, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF, além das datas das doações.

4.8. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado dos documentos mencionados nos subitens 4.7.1, 4.7.2 ou 4.7.3 (conforme o caso), via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 4.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircav: pedido de isenção – doador de sangue / medula óssea / leite humano” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.8.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

4.8.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.8.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.9. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.10. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.11. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, no dia **21 de agosto de 2026**.

4.15. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.16.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

4.16.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> no dia **28 de agosto de 2026**.

4.18. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (se for o caso), 6 (se for o caso) e 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.20. Os candidatos a que se refere o subitem 4.19 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.4, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.21. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.4.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

5.1. Das duas vagas ofertadas no Teste Seletivo, inicialmente nenhuma foi reservada para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), conforme disposto no Anexo I deste Edital, pelo fato de o número de vagas não permitir aplicar o percentual disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.1.1. Embora não existam inicialmente vagas a candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), para todas as funções será possível registrar, no ato de inscrição, esta condição.

5.1.2. Registrado, no ato de inscrição, o interesse a concorrer a vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), a lista de candidatos aprovados nesta condição será aproveitada caso na função escolhida pelo candidato haja, no transcorrer do prazo de validade do teste seletivo, ampliações da vagas que permitam aplicar o percentual de reserva de vagas disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2. Os candidatos inscritos como afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva função, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

5.3. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente (preto e pardo) aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.5. O candidato afrodescendente (preto e pardo), ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa, encaminha, no período determinado no subitem 7.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição provisória como candidato que concorre às vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos).

5.5.1. O requerimento mencionado no subitem 5.5 é gerado na página específica do Teste Seletivo, no menu do candidato, dentro do período de inscrições referido no subitem 7.1.

5.5.2. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de afrodescendente (preto e pardo).

5.5.3. Na falta do requerimento mencionado no subitem 5.5, a inscrição é processada como de candidato às vagas universais, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.4. O candidato formaliza o requerimento de inscrição provisória na condição de afrodescendente (preto e pardo), de acordo com procedimentos seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “processo”, escolher como “tipo de processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: Inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos)” e clicar no botão “próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (requerimento e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5.5.5. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos).

5.5.6. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.7. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

5.5.8. Todos os candidatos que se autodeclararam como afrodescendentes (pretos e pardos) devem submeter-se à avaliação por procedimento de heteroidentificação, a fim de confirmarem suas inscrições definitivas nesta condição.

5.5.8.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá paralelamente às demais etapas de realização do teste seletivo.

5.5.8.2. O edital de homologação de inscrições referido no subitem 8.1, convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos) para procedimento de heteroidentificação.

5.5.8.3. O candidato convocado para procedimento de heteroidentificação acessa a página <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, clica em “Clique aqui para acessar”, contido na seleção “**TESTE SELETIVO – AGENTES UNIVERSITÁRIOS (EDITAL Nº 132/2026-DIRCOAV)**”, acessando o sistema por meio de seu CPF e da senha gerada no ato de inscrição, postando **nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2026** a sua fotografia e o seu vídeo, conforme instruções seguintes:

ARQUIVO A SER POSTADO	ESPECIFICAÇÕES DO ARQUIVO
Fotografia do candidato: atual/recente e individual	Enquadramento: A fotografia deve mostrar a pessoa do pescoço para cima, com o rosto e os ombros visíveis, sem cortes. Qualidade: A fotografia deve ser atual, nítida e sem edições ou filtros. Use uma boa câmera ou smartphone para garantir clareza e definição. Iluminação: A iluminação deve ser boa, com luz suave e uniforme no rosto, sem sombras fortes. Fundo: O fundo deve ser branco e simples, sem objetos ou distrações. Vestuário: Use roupas adequadas, sem estampas chamativas, e evite camisetas, roupas transparentes ou sem camisa. Postura: Mantenha a postura natural e relaxada, olhando diretamente para a câmera. Proibições, sob pena de exclusão do Teste Seletivo: Não use maquiagem, óculos escuros, chapéus, bonés ou acessórios que ocultem ou distorçam a visão do rosto. Não envie fotografias com edições ou filtros. Formato: A fotografia deve ser vertical, não no formato paisagem. Conselho: Prefira tirar a fotografia com uma câmera ou smartphone, em vez de escanear, para garantir melhor qualidade.
Vídeo individual do candidato, apresentando documento oficial de identificação com fotografia (frente e verso) e, na sequência, pronunciando a seguinte frase: “Eu, ‘nome completo’, me autodeclaro ‘dizer a opção: preto ou pardo’, autorizo o uso da imagem e do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para tratamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Unicentro”. *1	Enquadramento: A pessoa deve estar visível do pescoço para cima, com o rosto e o tronco superior no centro da tela, bem iluminados e sem sombras. Qualidade: O vídeo deve ser nítido e em boa resolução (mínimo 720p). Evite vídeos borrados ou de baixa qualidade. Iluminação: Use luz frontal suave, sem sombras fortes. O ambiente deve ser bem iluminado, mas sem reflexos no rosto. Vestuário: Roupas simples, sem estampas chamativas ou excessivamente largas, que permitam ver a forma do corpo. Postura: Mantenha a postura ereta e natural, olhando diretamente para a câmera. Evite cruzar os braços ou esconder partes do corpo. Duração: O vídeo deve ter até 30 segundos, com a pessoa falando de forma clara e objetiva. Proibições, sob pena de exclusão do Teste Seletivo: Não use maquiagem, óculos escuros, chapéus ou acessórios que obstruam ou distorçam a visão do rosto ou corpo. Não utilize filtros ou edições. Formato: O vídeo deve ser gravado no formato vertical (retrato). Conselho: Gravar em ambiente silencioso e estável, preferencialmente com a câmera fixada em um tripé ou superfície estável.

***1 O candidato deverá manter essa declaração impressa e disponível para leitura à banca de heteroidentificação, em eventual convocação para sessão presencial ou on-line, na forma do subitem 5.5.8.6.**

5.5.8.4. A qualidade dos arquivos da fotografia e do vídeo, submetidos à análise da banca de heteroidentificação, é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar e conferir os requisitos e especificações divulgadas neste edital, bem como conferir e corrigir eventuais inconsistências antes do envio definitivo ao servidor.

5.5.8.5. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos nos subitens 5.5.8.3 e 5.5.8.4, após o período disposto no subitem 5.5.8.3.

5.5.8.6. As bancas de heteroidentificação têm a prerrogativa de convocar o candidato para sessão presencial ou on-line, se julgarem necessário, sendo comunicado para esta finalidade por meio de edital específico.

5.5.8.7. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação é divulgado em edital na página do teste seletivo: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, a partir do dia 16 de setembro de 2026.

5.5.8.7.1. Existem quatro etapas possíveis de heteroidentificação:

a) **banca documental:** composta por três membros, é a primeira banca que avalia, no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, a fotografia e o vídeo postados, de modo que o candidato tem a sua autodeclaração como afrodescendente (pretos e pardos) aceita somente se forem registrados, no mínimo, dois votos “Deferido” pelos avaliadores.

b) **banca de verificação:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando a banca documental ou a banca recursal-documental geram no mínimo dois votos “Abstenção”, de modo que em função disto o candidato é convocado por meio de edital para sessão presencial ou on-line, a critério da banca documental ou da banca recursal-documental, para verificação de sua autodeclaração.

c) **banca recursal-documental:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando os candidatos formalizam recurso, em função de a banca documental ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

d) **banca recursal-verificação:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando os candidatos formalizam recurso, em função de a banca de verificação ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

5.5.8.7.2. Editais específicos divulgarão instruções e prazos para que os candidatos:

a) participem de eventuais sessões de bancas de verificação, quando necessário;

b) formalizem eventuais recursos (no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital específico para esta finalidade) a serem avaliados pela banca recursal-documental ou pela banca recursal-verificação.

5.5.8.8. Caso a banca de heteroidentificação aceite a autodeclaração, o candidato obtém a inscrição definitiva na condição de afrodescendente (pretos e pardos).

5.5.8.8.1. A confirmação da condição de afrodescendente (pretos e pardos) pela banca de heteroidentificação não assegura direito à contratação, de modo que todas as convocações para procedimentos admissionais respeitarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, o número de vagas ofertadas em cada função, assim como eventuais ampliações e os percentuais previstos na legislação vigente aos candidatos cotistas.

5.5.8.9. Caso a banca de heteroidentificação indefira a condição de afrodescendente (pretos e pardos), depois de transcorridas todas as fases dispostas no subitem 5.5.8.7 e respectivos subitens, o candidato é excluído da lista de inscritos provisoriamente nesta condição, permanecendo a partir de então somente na lista de ampla concorrência.

5.6. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de afrodescendente (pretos ou pardos), concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista de ampla concorrência do resultado final.

5.7. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva função, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), pela banca de heteroidentificação.

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de pessoas com deficiência, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos.

5.7.1. As convocações dos aprovados na Lista 2 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), na forma do subitem 5.1 e do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Se houver candidato aprovado e classificado na vaga reservada aos afrodescendentes (pretos e pardos), o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 2, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.7.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

5.7.4. A convocação dos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5.7.5. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

5.7.5.1. Caso ocorra o disposto no subitem 5.7.5, as ampliações de vaga na função ocorrerão de modo que a vaga reservada para afrodescendente seja efetivamente preenchida, na medida em que as sequências das listas de aprovados e as ampliações de vaga tornem possível o preenchimento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das duas vagas ofertadas no Teste Seletivo, inicialmente nenhuma foi reservada para pessoas com deficiência, conforme disposto no Anexo I deste Edital, pelo fato de o número de vagas não permitir aplicar o percentual disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

6.1.1. Embora não existam inicialmente vagas a pessoas com deficiência, para todas as funções será possível registrar, no ato de inscrição, esta condição.

6.1.2. Registrado, no ato de inscrição, o interesse a concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, a lista de candidatos aprovados nesta condição será aproveitada caso na função escolhida pelo candidato haja, no transcorrer do prazo de validade do teste seletivo, ampliações de vagas que permitam aplicar o percentual de reserva de vagas disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

6.2. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva função, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

6.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declarar expressamente, no ato de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, juntando ao protocolo digital, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 8 de janeiro de 2015, e as orientações deste Edital.

6.4.1. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.4.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa, encaminha, no período determinado no subitem 7.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição provisória como candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.4.2.1. O requerimento mencionado no subitem 6.4.2 é gerado na página específica do Teste Seletivo, no menu do candidato, dentro do período de inscrições referido no subitem 7.1.

6.4.2.2. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.

6.4.2.3. Na falta do requerimento mencionado no subitem 6.4.2, a inscrição é processada como de candidato às vagas universais, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.4.2.4. O candidato formaliza o requerimento de inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência, de acordo com procedimentos seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “processo”, escolher como “tipo de processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: Inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência” e clicar no botão “próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo do requerimento, clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6.4.2.5. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos no subitem 6.4.2.4, após o período disposto no subitem 7.1.

6.4.2.6. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência.

6.4.2.7. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.2.8. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

6.4.3. Todos os candidatos que se autodeclararam como pessoas com deficiência devem submeter-se à avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos, a fim de confirmarem suas inscrições definitivas nesta condição.

6.4.3.1. O procedimento de avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos ocorrerá paralelamente às demais etapas de realização do teste seletivo.

6.4.3.2. O edital de homologação de inscrições referido no subitem 8.1, convocará os candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência para a avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos.

6.4.3.3. O candidato convocado para a avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos acessa a página <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, clica em “Clique aqui para acessar”, contido na seleção “**TESTE SELETIVO – AGENTES UNIVERSITÁRIOS (EDITAL Nº 132/2026-DIRCOAV)**”, acessando o sistema por meio de seu CPF e da senha gerada no ato de inscrição, postando **nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2026** o laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **28 de agosto de 2026**, com as seguintes especificações:

a) o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente.

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **28 de agosto de 2026**.

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **28 de agosto de 2026**.

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, digitalização de exames complementares que disponha ou, ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.4.3.3.1. Edital de confirmação de condição de pessoa com deficiência emitido em seleção anterior ofertada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste é aproveitado neste teste seletivo, mediante verificação por meio do CPF do candidato, nesta fase de postagem de documentos.

6.4.3.3.2. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos no subitem 6.4.3.3, após o período disposto no mesmo subitem.

6.4.3.4. O resultado preliminar da avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos é divulgado em edital na página do teste seletivo: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, a **partir do dia 16 de setembro de 2026**.

6.4.3.4.1. Existem duas etapas possíveis da avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos:

a) **banca documental:** composta por três membros, é a primeira banca que avalia, no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, o laudo médico postado, de modo que o candidato tem a sua autodeclaração como pessoa com deficiência aceita somente se forem registrados, no mínimo, dois votos “Deferido” pelos avaliadores.

c) **banca recursal-documental:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando o candidato formaliza recurso, em função de a banca documental ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

6.4.3.4.2. Editais específicos divulgarão instruções e prazos para que os candidatos formalizem eventuais recursos (no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital específico para esta finalidade) a serem avaliados pela banca recursal-documental.

6.4.3.4.3. Caso a Comissão de Análise de Laudos Médicos aceite a autodeclaração, o candidato obtém a inscrição definitiva na condição de pessoa com deficiência.

6.4.3.4.4. A confirmação da pessoa com deficiência pela Comissão de Análise de Laudos Médicos não assegura direito à contratação, de modo que todas as convocações para procedimentos admissionais respeitarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, o número de vagas ofertadas em cada função, assim como eventuais ampliações e os percentuais previstos na legislação vigente aos candidatos cotistas.

6.4.3.4.5. Caso a Comissão de Análise de Laudos Médicos indefira a condição de pessoa com deficiência, depois de transcorridas todas as fases dispostas no subitem 6.4.3.4.1 e respectivas alíneas, o candidato é excluído da lista de inscritos provisoriamente nesta condição, permanecendo a partir de então somente na lista de ampla concorrência.

6.5. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Abertura do Teste Seletivo.

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo.

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.6. O candidato inscrito provisoriamente como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. A deficiência existente, quando da contratação, não pode justificar mudança de função.

6.8. Detectada falsidade na documentação a que se refere os subitens 6.4.3.3 e respectivas alíneas, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração ou documentos inverídicos, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

6.9. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva função, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), pela banca de heteroidentificação.

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de pessoas com deficiência, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos.

6.9.1. As convocações dos aprovados na Lista 3 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para pessoas com deficiência, na forma do subitem 6.1 e do Anexo I deste Edital.

6.9.2. Se houver candidatos aprovados e classificados na vaga reservada à pessoa com deficiência, o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 3, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

6.9.4. A convocação das pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

6.9.5. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a pessoas com deficiência.

6.9.5.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.9.5, a sequência da lista de aprovados e as ampliações de vaga na função deverão tornar possível a aplicação do percentual legal, para que ocorra o preenchimento de vaga reservada para pessoas com deficiência.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As inscrições são feitas pela Internet, em link disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, no período de **17 a 28 de agosto de 2026**.

- 7.1.1. É impreterível o candidato registrar corretamente seus dados pessoais durante o preenchimento do formulário digital de inscrição, a exemplo da sua data de nascimento, a qual poderá ser utilizada em eventual processo de desempate mencionado no subitem 11.2 e respectivos subitens.
- 7.1.2. A critério da Administração, é possível ocorrer prorrogação do prazo de inscrição, caso haja número de inscritos insuficiente para o processo de concorrência e o atendimento das demandas institucionais e do interesse público.
- 7.2. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via e-mail ou qualquer outra forma disposta neste Edital.
- 7.3. O candidato pode inscrever-se somente em uma das funções ofertadas neste Edital e apenas em um Câmpus/Município. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 7.4. O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da UNICENTRO durante os procedimentos de inscrição e é pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, no período de **17 a 31 de agosto de 2026**.
- 7.4.1. Para os candidatos que se inscreverem para uma das funções de Nível Médio (Agente Universitário de Execução), o valor da taxa de inscrição é R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 7.4.2. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.
- 7.5. A Dircoav não se responsabiliza por inscrições ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 7.7. No ato de preenchimento do formulário digital de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, a pessoa com ou sem deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1, indicando essas condições diferenciadas.
- 7.8. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário digital de inscrição, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 7.7, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento específico para esta finalidade, gerado depois de preenchidos o formulário de inscrição e os dados do campo “ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS” do sistema de inscrição disponibilizado aos candidatos, marcando a opção desejada e digitando o tipo de condição especial, avançando os demais passos para finalizar a inscrição e a solicitação de condições especiais..
- 7.9. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar a pessoa com ou sem deficiência na realização das provas ou no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
- 7.10. A solicitação de condições especiais, para realização da prova objetiva, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Dircoav.
- 7.11. O interessado não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 7.7 a 7.10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Os Editais de Homologação e de Indeferimento de Inscrições são divulgados no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>, concomitantemente com transmissão no Diário Oficial do Estado do Paraná, **no dia 4 de setembro de 2026**.
- 8.1.1. O edital de homologação de inscrições conterá três listas:
- a) Lista 1: Lista geral de candidatos inscritos na ampla concorrência.
 - b) Lista 2: Lista de inscrições provisórias dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), convocando-os para procedimento de heteroidentificação, na forma do disposto no item 5 e respectivos subitens.
 - c) Lista 3: Lista de inscrições provisórias na condição de pessoas com deficiência, que serão avaliadas pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, na forma do disposto no item 6 e respectivos subitens.
- 8.1.2. O edital de indeferimento de inscrições conterá três listas:
- a) Lista 1: Lista geral de candidatos da ampla concorrência, com inscrições não aceitas e com registro dos respectivos motivos de indeferimento.
 - b) Lista 2: Lista dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), com inscrições provisórias não aceitas e com registro dos respectivos motivos de indeferimento.
 - c) Lista 3: Lista das pessoas com deficiência, com inscrições provisórias não aceitas e com registro dos respectivos motivos de indeferimento.
- 8.1.3. O Edital de Homologação de Inscrições referido no subitem 8.1 convocará os candidatos a prova objetiva, a qual é realizada em **27 de setembro de 2026**.
- 8.1.3.1. A data de realização da prova objetiva poderá ser alterada mediante a devida divulgação prévia em edital específico, no caso de circunstâncias que justifiquem a mudança.
- 8.1.4. É de responsabilidade dos candidatos inscritos o acompanhamento dos editais do teste seletivo, que são publicados no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026> e no Diário Oficial.
- 8.2. A homologação da inscrição está vinculada à identificação do pagamento do boleto bancário referido no subitem 7.4.

8.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, cabe recurso à Dircoav no prazo de dois dias úteis a contar da data do edital de indeferimento de inscrições mencionado no subitem 8.1, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: recurso contra indeferimento de inscrição” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

8.3.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

8.3.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

8.3.4. O recurso é julgado por uma Comissão Especial designada pela Progesp.

8.3.5. A Dircoav emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

8.3.6. A Dircoav formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

9. DAS PROVAS

O Teste Seletivo consta de **PROVA OBJETIVA**, a ser realizada **no dia 27 de setembro de 2026** e aplicada aos candidatos da função de Técnico Administrativo, conforme disposições do item 10 e respectivos subitens.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva é de caráter eliminatório e sua nota é calculada na escala de zero a dez, devendo o candidato obter nota igual ou superior a cinco pontos, para ser considerado aprovado.

10.1.1. A nota da prova objetiva (NPO) é o resultado da divisão entre o número de acertos do candidato (NA) e o total de questões da prova objetiva (TQ), multiplicado por dez, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais, conforme fórmula seguinte:

$$NPO = \frac{NA}{TQ} \times 10$$

10.1.2. As questões que eventualmente sejam anuladas na forma do subitem 10.16 são excluídas do certame, de modo que a nota da prova objetiva (NPO) passa a ser o resultado da divisão entre o número de acertos válidos do candidato (NAV) e o total de questões válidas da prova objetiva (TQV), multiplicado por dez, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais, conforme fórmula seguinte:

$$NPO = \frac{NAV}{TQV} \times 10$$

10.2. A prova objetiva é composta de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas em que há somente uma correta, elaborada com conteúdos que constam do Anexo II, no qual também estão contidas as distribuições de questões e respectivas disciplinas.

10.3. A prova objetiva é realizada **no dia 27 de setembro de 2026, das 8h às 12h**, no Câmpus Santa Cruz, para as funções lotadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova objetiva no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outras Instituições de Ensino sediadas em Guarapuava.

10.4. A prova objetiva é realizada **no dia 27 de setembro de 2025, das 8h às 12h**, no Câmpus de Irati, para as funções lotadas na Unidade Universitária de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova objetiva no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outras Instituições de Ensino sediadas em Irati.

10.5. A entrada dos candidatos em sala é permitida das 7h30min às 8h. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após as 8h do dia das provas e, ocorrendo o comparecimento após este horário, o candidato é desclassificado do Teste Seletivo, por essa razão, sem direito a recurso.

- 10.6. O não comparecimento do candidato às avaliações na data, horário e local pré-determinados no edital de convocação, por qualquer motivo, implica sua desclassificação automática e irreversível do Teste Seletivo.
- 10.7. Somente é permitida a realização de provas ao candidato que exibir documento oficial original de identificação.
- 10.8. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 10.9. Documentos digitais de identificação somente são aceitos mediante comprovação de acesso em aplicativo oficial específico (por exemplo: gov.br ou carteira digital) perante a Coordenação do Teste Seletivo.
- 10.10. Recomenda-se que o candidato tenha em mãos o documento oficial físico original de identificação, para evitar atrasos na aplicação das provas.
- 10.11. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva é realizado na forma ilustrada na própria folha de respostas e dentro do período de realização da prova, sob pena de desclassificação, e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.
- 10.12. Durante a realização da prova objetiva não é permitido qualquer tipo de empréstimo de material.
- 10.13. A saída do candidato, levando consigo o caderno de questões, é permitida somente a partir das 9h30min.
- 10.14. O gabarito provisório e o caderno de questões são publicados para a conferência pública, no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, na página da UNICENTRO.
- 10.15. É facultado ao candidato protocolar pedido de revisão de questões da prova objetiva, em até dois dias úteis após a data de emissão do gabarito provisório referido no subitem 10.14.
- 10.15.1. O pedido de revisão deve ser interposto por requerimento, via Protocolo Digital, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato, além de indicar com precisão a(s) justificativa(s) e a(s) questão(ões) sobre a(s) qual(ais) versa(m) a reclamação, sob pena de não ser reconhecido.
- 10.15.2. O candidato formaliza o requerimento de recurso de acordo com procedimento seguinte:
- I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircov: recurso contra gabarito provisório da prova objetiva” e clicar no botão “Próximo”;
- III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.
- 10.15.3. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.
- 10.15.4. A Dircov não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.15.5. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 10.16. Se do exame do pedido de revisão resultar anulação de alguma questão, esta é excluída do certame, independentemente da formulação do recurso, sendo o resultado da prova objetiva processado na forma do subitem 10.1.2.
- 10.17. Se do exame do pedido de revisão resultar alteração de alternativa correta de questão, o resultado dessa alteração gera efeitos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso, permanecendo o resultado da prova objetiva processado na forma do subitem 10.1.1.
- 10.18. O pedido de revisão é julgado pela Comissão de Elaboração da Prova Objetiva, nomeada pela Progesp.
- 10.19. As alterações do gabarito provisório referido no subitem 10.14, decorrentes do julgamento dos pedidos de revisão das questões, são divulgadas por meio de edital.

11. DA NOTA CLASSIFICATÓRIA

- 11.1. Para os candidatos da função de Técnico Administrativo, a nota classificatória (NC) corresponde à nota obtida na prova objetiva (NPO), conforme segue: $NC = NPO$, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.
- 11.2. Na lista do resultado final, a classificação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente dos escores finais. Em caso de empate, a classificação é definida seguindo os critérios abaixo:

I - Para a função de Técnico Administrativo:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, sendo considerado dia, mês e ano de nascimento;
- b) tenha comprovado, na forma do disposto neste Edital, o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, no período de 9 de junho de 2008 a 28 de agosto de 2025;
- c) tiver maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
- d) tiver maior pontuação na prova objetiva de Informática;
- e) tiver maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- f) tiver maior idade, depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

11.2.1. Os critérios de desempate dispostos no subitem 11.2, item I, alíneas “a” e “b”, são motivados, respectivamente, pela legislação seguinte:

- a) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único;
- b) Código de Processo Penal, art. 440, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

11.2.2. Para fins de eventual desempate, o candidato formaliza, no período de **17 a 28 de agosto de 2026**, os seguintes documentos:

- a) Termo de entrega de documentos, acompanhado de fotografia 3x4 recente, que é obtido no link do portal de inscrições da sua respectiva função, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>;
- b) Digitalização da Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou documento equivalente com fotografia e que contenha a data de nascimento devidamente registrada;
- c) Digitalização da certidão do respectivo cartório judicial que comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri (caso tenha participado nesta condição), no período de 9 de junho de 2008 a 28 de agosto de 2025.

11.2.3. Para o candidato que não formalizar a documentação mencionada nas alíneas do subitem 11.2.2:

- a) será considerada para fins de desempate a data de nascimento registrada no formulário de inscrição via internet;
- b) será presumido que o candidato não possui comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, sendo aplicados os demais critérios de desempate na ordem expressa no subitem 11.2, inciso I.

11.2.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado mediante sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

11.3. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 10.1, justamente pelo fato de a prova objetiva ter caráter eliminatório.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado preliminar é publicado pela Dircoav **no dia 16 de outubro de 2026**, por meio de Edital disponibilizado no Diário Oficial e na internet, no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>.

12.2. A publicação do resultado preliminar do Teste Seletivo é realizada em três listas:

- a) Lista 1: Lista geral de ampla concorrência, contendo a pontuação e classificação de todos os candidatos, por função;
- b) Lista 2: Lista contendo somente a pontuação e classificação dos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), por função, se existirem candidatos inscritos e/ou aprovados nesta condição;
- c) Lista 3: Lista contendo somente a pontuação e classificação das pessoas com deficiência, por função, se existirem candidatos inscritos e/ou aprovados nesta condição.

12.3. Do resultado preliminar referido no subitem 12.1 cabe recurso à DIRCOAV, nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, via Protocolo Digital, de acordo com procedimento seguinte:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 132/2026-Dircoav: recurso contra o resultado preliminar” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

12.3.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

12.3.2. Não é analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.3.3. O pedido de recurso é julgado pela Comissão de Julgamento de Recurso, referida no subitem 1.3.1.

12.5. As vagas das funções que eventualmente não sejam preenchidas por inexistência de candidatos inscritos ou aprovados, podem ser remanejadas para outras funções ofertadas neste Edital, a critério da Instituição.

12.6. O resultado final do Teste Seletivo, publicado depois de processados eventuais recursos e desempates, é encaminhado ao Conselho Universitário, COU, para homologação.

13. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

13.1. Para efeito de contratação, a validade do Teste Seletivo ora em oferta é de um ano, a contar da data de emissão do edital de resultado final.

13.2. Durante o período de validade do presente Teste Seletivo, os candidatos aprovados remanescentes podem ser contratados em virtude de eventuais ampliações de vagas.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos para ingresso na função, além de outros previstos em lei ou regulamento:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- b) possuir, no mínimo, dezoito anos completos até a data de contratação;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- f) comprovar os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;
- g) apresentar boa saúde na inspeção médica;
- h) apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho;
- i) atender às exigências especiais para ingresso na função, previstos na legislação específica de âmbito federal e estadual.

14.2. A não apresentação de qualquer documento até a contratação, implica a perda dos direitos dela decorrentes.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Quando eventualmente ocorrerem ampliações de vagas, as funções abaixo mencionadas permanecem com admissões por meio do teste seletivo aberto pelo Edital nº 130-Dircoav/UNICENTRO, de 11 de agosto de 2025, até quando for legalmente possível a assinatura de contrato dentro do seu prazo de validade (9 de novembro de 2026):

- a) Técnico Administrativo, Unidades Universitárias de Guarapuava;
- b) Técnico Administrativo, Unidade Universitária de Irati.

15.2. Os candidatos aprovados e classificados são convocados, mediante edital emitido pela Progesp, para procedimentos preliminares à contratação.

15.3. Consta do edital de convocação a lista de exames médicos e a relação de documentos necessários à comprovação de que o candidato, aprovado e classificado, preenche os requisitos de contratação, de acordo com legislação em vigor e a função.

15.3.1. As avaliações clínicas são realizadas por especialistas das áreas especificadas no edital de convocação.

15.4. A classificação dos candidatos no Teste Seletivo, mesmo no limite de vagas ofertadas, não implica a obrigatoriedade de contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

15.5. O candidato deve possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, a ser apresentado no caso de aprovação e convocação, para assumir a função.

15.6. O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais e apresentar o último comprovante de votação, no caso de ser aprovado e convocado para assumir a função.

15.7. O acúmulo de cargos, empregos e funções públicos é permitido somente nos casos previstos na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e art. 95, parágrafo único, inciso I, quando houver compatibilidade de horários.

15.8. Perde a vaga definitivamente o candidato classificado que, uma vez convocado para a contratação, não comparecer no prazo estipulado para esse fim.

15.9. Caso o candidato classificado seja convocado nos termos dos subitens 15.1, 15.2 e 15.3, dentro dos prazos legais, para a contratação, mas por razões pessoais ou outras quaisquer não comparecer:

- a) desiste da vaga antes de ser contratado, mediante declaração expressa com firma reconhecida em cartório; ou
- b) é eliminado mediante edital de exclusão específico, publicado pela Progesp.

15.10. Não há segunda chamada para nenhuma etapa da seleção, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso ou força maior, na sua eliminação do Teste Seletivo, devendo o candidato acompanhar o andamento durante todo o prazo de validade.

15.11. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, são contratados na modalidade Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial, pelo período de até doze meses. O prazo pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da instituição.

15.12. Eventuais prorrogações de contrato que ocorram na forma do subitem anterior estão condicionadas à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

15.13. Os candidatos contratados executam somente as atribuições inerentes à função para a qual foi contratado, em conformidade com o Perfil Profissiográfico.

15.14. Se alguma função não tiver candidatos inscritos ou aprovados, as vagas podem ser remanejadas para outra função de mesmo nível, que contenha candidatos aprovados remanescentes.

15.15. A jornada de trabalho dos servidores é de quarenta horas semanais, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, em conformidade com a necessidade institucional e com o disposto no Anexo I.

15.15.1. As eventuais alterações legislativas que ocorrerem no transcorrer do tempo e que gerem reflexo no disposto no Anexo I, serão absorvidas pela Instituição nas contratações que ocorrerem dentro do prazo de validade do teste seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do Teste Seletivo, implica a exclusão automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este é penalizado com rescisão motivada do contrato.

16.2. A Dircoav não se responsabiliza por notificar pessoalmente os candidatos sobre os editais do Teste Seletivo, cabendo a cada um procurar as informações necessárias, publicadas na página da seleção e no Diário Oficial.

16.3. Os casos omissos são resolvidos pela Progesp.

16.4. As informações complementares são fornecidas aos interessados:

a) Diretoria de Concursos e Avaliação: fone/Whatsapp (0**42) 3621-1084 ou (0**42) 3621-1047, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos;

b) Coordenação de Pessoal, Concursos e Avaliação do Câmpus de Irati: fone/Whatsapp (0**42) 3421-3069, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos;

c) Endereço eletrônico da UNICENTRO: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-132-2026>;

d) E-mail: dircoav@unicentro.br, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos.

Publique-se.

Guarapuava, 12 de agosto de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

UNICENTRO

ANEXO I EDITAL Nº 132-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS DE EXECUÇÃO

DEMONSTRATIVO DE VAGAS

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	FUNÇÃO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO
Unidades Universitárias de Guarapuava	Agente Universitário de Execução / Técnico Administrativo	E 01	4.443,18	40h	1 ¹	Ensino Médio completo
Unidade Universitária de Irati	Agente Universitário de Execução / Técnico Administrativo	E 01	4.443,18	40h	1 ¹	Ensino Médio completo

*1 As vagas previstas neste Edital de Abertura serão ampliadas até o limite legalmente permitido, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de Agentes Universitários de Execução, depois de expirado o prazo de validade do Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 130-Dircov/UNICENTRO, de 11 de agosto de 2025.

Publique-se.
Guarapuava, 12 de agosto de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

UNICENTRO

ANEXO II EDITAL Nº 132-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS DE EXECUÇÃO

1. DESCRITIVO DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE QUESTÕES NA PROVA OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	20
Informática	10
TOTAL DE QUESTÕES / PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

2.1.1. Compreensão e interpretação de textos. **2.1.2.** Tipos de textos e gêneros textuais. **2.1.3.** Tipos de discurso (discurso direto, indireto e indireto livre). **2.1.4.** Coesão e coerência textuais. **2.1.5.** Significação das palavras (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia). **2.1.6.** Figuras de linguagem. **2.1.7.** Funções da linguagem. **2.1.8.** Frase, oração e período. **2.1.9.** Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). **2.1.10.** Termos integrantes da oração (complementos verbais [objeto direto e objeto indireto]; complementos nominais). **2.1.11.** Termos acessórios da oração (ajunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). **2.1.12.** O período e sua construção (período simples; período composto por coordenação e por subordinação). **2.1.13.** Concordância verbal e nominal. **2.1.14.** Regência verbal e nominal. **2.1.15.** Crase. **2.1.16.** Pontuação. **2.1.17.** Colocação pronominal. **2.1.18.** Acentuação. **2.1.19.** Ortografia. **2.1.20.** Forma e grafia de palavras e expressões. **2.1.21.** Uso dos porquês. **2.1.22.** Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

2.2. LEGISLAÇÃO

2.2.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. **2.2.2.** Lei Estadual nº 6.174, de 20 de novembro de 1970, disponível em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=10297&codTipoAto=1&tipoVisualizacao=compilado>. **2.2.3.** Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, exceto anexos I e II (Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, disponível em <http://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/18F80EE0>). **2.2.4.** Alteração do Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO (Resolução nº 11-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024, disponível em <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/7CE6FE4E>). **2.2.5.** Resolução nº 13-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024, disponível em <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/5B70D91F>. **2.2.6.** Resolução nº 14-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024, disponível em <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/EAA2B426>. **2.2.7.** Resolução nº 15-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024, disponível em <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/437E165F>. **2.2.8.** Resolução nº 28-COU/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2025, disponível em <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/3BF2C86A>. **2.2.9.** Regimento Geral da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO (Resolução nº 101-COU/UNICENTRO, de 10 de dezembro de 2010, disponível em <http://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/7986929C>).

2.3. INFORMÁTICA

2.3.1. CONCEITOS BÁSICOS: Hardware e Software; sistemas operacionais (Windows); programas aplicativos; redes de computadores; Internet; email; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW); dispositivos móveis, navegadores de Internet, correio eletrônico, conceitos de segurança da informação. **2.3.2. NOÇÕES BÁSICAS DE MICROCOMPUTADOR:** componentes, periféricos, processadores, tipos de memória, dispositivos externos. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Dispositivos de Armazenamento, Entrada e Saída. **2.3.3. EDITORES:** Conhecimento sobre Processadores de Texto, Planilhas eletrônicas, Editores de Apresentações.

Publique-se.
Guarapuava, 12 de agosto de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.